



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boquira

1

Terça-feira • 26 de Abril de 2022 • Ano • Nº 2478

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Boquira publica:

- **Despacho Administrativo Referente ao Pregão Eletrônico 025-2022-PE**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Licitações



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



### **DESPACHO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-2022-PE.**

Versam os autos sobre processo licitatório, adotado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 025-2022-PE, cujo objeto se refere sobre a contratação de empresa para confecção de impressos gráficos, adesivo, banner, faixa, cartaz, carimbos e correlatos, para atender a demanda da Administração Municipal, com sessão de abertura designada para o dia 26 de abril de 2022.

Com efeito, tendo em vista o recebimento da impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico 025-2022-PE, interposto pela empresa RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP, CNPJ: 27.232.288/0001-86, o prazo de entrega dos serviços, passa-se a apreciar.

Logo de início, constata-se que a referida impugnação encontra-se TEMPESTIVA, nos termos do instrumento convocatório e diante das normas legais. A empresa acima nominada consigna, em síntese, que o prazo de entrega dos serviços especificados no certame epigrafado, estipulado em três dias, se entremostra insuficiente para o fornecimento dos matérias, além do tempo necessário ao transporte e recebimento da matéria prima, prejudicaria a ampla participação de licitantes, razão pela qual requer a alteração do prazo de entrega, para doze dias úteis.

Pois bem, não se acolhe a impugnação, que adentra no poder discricionário da administração pública, que diante da situação concreta, disciplinou prazo razoável para entrega dos serviços, objeto da futura contratação, mostrando-se, portanto, razoável o prazo previsto para o fornecimento dos materiais, que não pode ser por demais estendido, diante das necessidades prementes da administração.

Inquestionavelmente, a dilação dos prazos indicados pela empresa, em doze dias úteis para entrega dos serviços, destoia de toda razoabilidade, não podendo a administração acolher a impugnação, pois tal agir prejudicaria a regular prestação dos serviços administrativos nas secretarias e departamentos de forma eficaz, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



Isto posto, pelos motivos acima libelados, indefere-se a impugnação ao edital manejada pela empresa RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP, eis que o edital se apresenta absolutamente editado com espeque no princípio da legalidade, sendo o prazo de entrega fixado em tempo razoável e proporcional.

Publica-se no Diário Oficial do Município para ciência dos interessados.

Boquira-BA, em 25 de abril de 2022.

**LUAN PORTO ARAUJO**  
-Pregoeiro-